



Handwritten signature and stamp:
A blue ink stamp with the word "RECEBUE" and a checkmark, and a handwritten signature above it.

CONTRATO AVULSO DE FORNECIMENTO
FORNECIMENTO DE UMA VIATURA LIGEIRA DE PASSAGEIROS PARA O CENTRO
SOCIAL BELVERENSE

Aos nove dias do mês de Abril do ano 2021, compareceram em representação dos dois outorgantes:-----

JORGE MANUEL MARTINS DE JESUS, titular do CC nº [REDACTED] casado, natural da Freguesia de Belver, Concelho de Gavião, residente em Rua D. Nuno Álvares Pereira nº 41 – 2º, 6040-024, Belver, na qualidade de Presidente da Direcção, e, **VICTOR MANUEL FREIRE DOS SANTOS**, titular do CC nº [REDACTED] casado, natural da Freguesia de Belver, Concelho de Gavião, residente em Rua Ferreira de Castro nº 15, 1º Dtº, 2710-047, Sintra, na qualidade de Tesoureiro, ambos em representação do **Primeiro Outorgante, CENTRO SOCIAL BELVERENSE**, Instituição Particular de Solidariedade Social, com sede na Rua da Capela nº 6, 6040-024, Belver, Pessoa Colectiva 501439323, representação que lhes foi conferida pela respectiva Assembleia Geral na sua reunião de 22/12/2017, acta nº 73, e,-----

CLAUDIA ALEXANDRA LOPES JORGE, titular do Cartão de Cidadão nº [REDACTED] residente em Beco do Lopo nº 163, 2200-101 Abrantes, na qualidade de Representante Legal do **Segundo Outorgante: "MERCAR SOCIEDADE PORTUGUESA DE COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE AUTOMOVÉIS Lda"**, Pessoa Coletiva nº 501415238, com sede na Av. D. João I, 2200-233 Abrantes.-----

Tendo em conta que:-----

- a) A Direcção, em reunião datada de 06/01/2021, autorizou a abertura de procedimento, na modalidade de Ajuste Directo, com convite às seguintes empresas: **RENAULT MERCAR LDA sediada em Abrantes e AUTOALEGRE – Automóveis de Portalegre S.A., sediada em Portalegre**, para aquisição de uma viatura ligeira de mercadorias em estado novo, adaptada para o Serviço de Apoio Domiciliário do Centro Social Belverense;-----
- b) Na sequência do procedimento, a Direcção, na sua reunião de 24/03/2021, decidiu adjudicar ao Segundo Outorgante a aquisição de uma viatura ligeira de mercadorias em estado novo, adaptada ao serviço de apoio domiciliário; -----



- c) Na mesma reunião de dia 24/03/2021, a Direção aprovou a minuta do contrato;-----
- d) A minuta do presente contrato foi aprovada pelos representantes do segundo outorgante aos 31 de março 2021-----
- e) Não foi prestada nem exigida qualquer caução;-----
- f) A despesa inerente ao contrato tem cabimento na **rubrica 43** do orçamento aprovado pela Assembleia Geral da Instituição em 27/12/2020.-----
- É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas: -----

Cláusula 1ª

Objecto do Contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante uma viatura de mercadorias em estado novo, adaptada para o Serviço de Apoio Domiciliário do Centro Social Belverense a que se refere o procedimento na modalidade de Ajuste Directo para o fornecimento de uma viatura, com as características e medições descritas no caderno de encargos e de acordo com a proposta adjudicada, os quais se dão aqui por integralmente reproduzidos.-----

Clausula 2ª

Prazo de execução

O fornecimento objecto do presente contrato, deverá ter início após assinatura do presente contrato e término, com o cumprimento das condições contratuais.-----

Clausula 3ª

Preço e condições de pagamento

1 - Pelo fornecimento da viatura, objecto deste contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de 17.413,07 EUROS (dezassete mil, quatrocentos e treze euros e sete cêntimos) acrescido de IVA á taxa legal em vigor. -----

2 – O pagamento do encargo previsto no número anterior será efectuado até 30 dias, após a entrega da respetiva fatura.-----



Handwritten signature and stamp in the top right corner.

Clausula 4ª

Conformidade e operacionalidade

A viatura ligeira de mercadorias, objecto deste contrato, deve ser entregue em perfeitas condições de ser utilizada para o fim a que se destina.-----

Clausula 5ª

Garantia Técnica

1 – Nos termos da presente cláusula e da lei que disciplina os aspectos relativos à venda de bens de consumo e às garantias a ela relativas, o fornecedor garante, a contar da respectiva entrega, a viatura ligeira de passageiros, objecto do contrato, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com características, especificações e requisitos técnicos definidos no Caderno de Encargos, que se revelem a partir da respectiva aceitação dos equipamentos.-----

2 – No prazo máximo de 15 dias a contar da data em que o Centro Social Belverense tenha detectado qualquer defeito ou discrepância, este deve notificar o fornecedor, para efeitos da respectiva reparação ou substituição.-----

3 – A reparação ou substituição previstas na presente cláusula devem ser realizadas dentro de um prazo razoável fixado pelo Centro Social Belverense e sem grave inconveniente para esta última, tendo em conta a natureza do bem e o fim a que o mesmo se destina.---

Clausula 6ª

Documentos integrantes

No fornecimento que constitui objeto deste contrato e em todos os actos que lhe digam respeito, o adjudicatário obriga-se a cumprir o disposto no caderno de encargos e na sua proposta, que para todos os efeitos, se fazem parte integrante do presente contrato. -----



[Handwritten signature]

Clausula 7ª

Foro Competente

Para resolução de todos os conflitos, litígios decorrentes do contrato, fica estipulado a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Círculo de Castelo Branco, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

Clausula 8ª

Documentos anexos

Fazem parte integrante do respectivo contrato os seguintes documentos:-----

Ofício Convite e Caderno de Encargos-----

Proposta adjudicada-----

Certidão de Registo Criminal;-----

Declaração emitida pelo Instituto de Segurança Social, Centro Distrital de Santarém, em 30 de Março de 2021, válida por 4 meses, comprovativa de se encontrar regularizada a situação contributiva perante a Segurança Social, respeitante à empresa RENAULT MERCAR, LDA.-----

Declaração emitida pelo Serviço de Finanças de Abrantes em 30 de Março de 2021, válida por 3 meses, comprovativa de se encontrar regularizada a situação contributiva perante a Fazenda Nacional, respeitante à empresa RENAULT MERCAR, LDA.-----

Cópia da Certidão Permanente do Registo Comercial de Abrantes, subscrita em 14 de Janeiro de 2021 respeitante à empresa. RENAULT MERCAR, LDA. e válida até 14 de Janeiro de 2022.

O Primeiro Outorgante:

[Handwritten signature: José Manuel Martins de Jesus]
Presidente da Direção



[Handwritten signature: Nelson Manuel Freire de Jesus]
Tesoureiro da Direção

O Segundo Outorgante:

MERCAR
[Handwritten signature: José Manuel Freire de Jesus]
Reparação de Automóveis, Lda